



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO  
FEDERAL

Apostilamento n.º 4º/2024

### **4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039570/2019**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 12597678 - SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 941.206.411-04, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do [Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#), que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

**APOSTILAR**, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº **039570/2019** (28021959) firmado com a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA** cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Gama, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço, conforme os seguintes ditames:

**a)** Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de abril de 2024, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de abril/2023 a março/2024, no percentual de **3,9256%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

#### ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	877.500
B	Preço Único por Refeição	R\$ 8,26
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,26
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 7.248.150,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 6.370.650,00

{1} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

**a.1)** O valor total do Contrato passará de **R\$ 6.976.125,00** (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), para **R \$ 7.248.150,00** (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 6.098.625,00** (seis milhões, noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), para **R\$ 6.370.650,00** (seis milhões, trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta reais).

**b)** As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 245/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (141402168) e a respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

V – Nota de Empenho: 2024NE00037

**c)** O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **29/04/2024**.

**d)** A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

**e)** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebradas.

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto

{1} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA - Matr.0280990-7, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 23/05/2024, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **141525689** código CRC= **60DD1626**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152

